



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº ____/2025.

Origem: **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº. 018/2025**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO – PE, QUE ENTRE SE CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.230.311/0001-63, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento público de contrato, na melhor forma de direito, que entre si firmam, de um lado:

a) **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária de Saúde, Sra. ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliada no município de Brejão, Estado de Pernambuco (PE);

e, de outro lado:

b) **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, e no Registro Civil (RC) nº _____, órgão emissor _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, sujeitando-se às disposições do Chamamento Público autuado sob o nº 003/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



posteriores, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas normas e cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares de saúde, bem como serviços especializados de média e alta complexidade, a serem realizados exclusivamente em unidade móvel itinerante, com emissão de laudos e fornecimento de insumos inclusos, o objetivo é atender a população do município de Brejão/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Brejão – PE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e poderá ser prorrogado, a critério da administração, mediante termo aditivo, conforme disposto no § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total previsto deste contrato é de R\$ _____ (_____), formatado no seguinte item:

Item	Especificação	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ENDOSCOPIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA), CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM REALIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, EM UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, COM EMISSÃO DE LAUDOS E INSUMOS INCLUSOS, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO – PE	UND	R\$ 00,00	R\$ 00,00
R\$ 00,00				



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas, até o 15º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo, além de outras informações, os dados de identificação do transportador, o atesto do responsável pelo recebimento dos produtos e o respectivo recibo devidamente assinado.

O valor a ser pago corresponderá às quantidades entregues em cada momento, comprovadas por meio de Termo de Recebimento de Produtos.

Para efetivação do pagamento via conta bancária, deverá ser apresentado comprovante da conta em nome da empresa.

Para efetivação do pagamento via tesouraria, é necessário o recibo assinado pelo representante legal da empresa. No caso de procurador, deverá ser apresentada procuração pública específica, original.

O pagamento da segunda parcela fica condicionado à apresentação das seguintes certidões, todas em situação regular:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- b) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Conjunta Relativa à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União.

Não será admitida cobrança via rede bancária.

Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para as devidas correções. Após reapresentação, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia contado da nova apresentação.

A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA não implicará a obrigação de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será aplicada taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de atualização financeira, calculado conforme:

$$I = TX100 = 0,000164381 = \frac{TX}{100} = 0,000164381 \times 100 = TX = 0,00016438$$

sendo TX a taxa anual de 6% e 365 o número de dias do ano.

CLAUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

Os exames deverão ser realizados no município, no endereço indicado, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e mediante agendamento prévio com a empresa responsável. Serão realizados, no total, 126 exames e consultas médicas, distribuídos da seguinte forma: 40 ultrassonografias com Doppler colorido; 25 endoscopias; 25 consultas cardiológicas; e 36 procedimentos de cardiologia, subdivididos em 25 ecocardiogramas ou eletrocardiogramas, 5 testes ergométricos, 5 mapas e 1 holter.



Todas as despesas inerentes à execução dos exames mencionados no item anterior serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE / REALINHAMENTO DE PREÇOS/MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Os preços deste contrato não sofrerão reajustamento, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação da contratada, devidamente comprovada e aceita pela administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custear as despesas decorrentes da execução do presente Chamamento serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro vigente.

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Classificação Econômica	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2096	Manutenção das Ações do PSF
Classificação Econômica	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2158	PMAQ – Manutenção das Ações
Classificação Econômica	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade
Classificação Econômica	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Classificação Econômica	3.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, a comunicação, por meio do Serviço de Contabilidade, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato.

O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos exames que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer irregularidade identificada nos exames, para que sejam devidamente substituídos.

Garantir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais.

Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da realização dos exames por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares de saúde e especializados de média e alta complexidade, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Exercer a fiscalização por meio de servidores especialmente designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Notificar
CONTRATADA em caso de aplicação de penalidades.

previamente



DA CONTRATADA

São conferidos à CONTRATADA os direitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constantes de sua proposta.

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais, bem como por fretes e seguros necessários à execução do presente contrato.

A CONTRATADA deverá entregar os exames por imagem (endoscopia, cardiologia e ultrassonografia), consultas, exames e procedimentos médicos complementares de saúde e especializados de média e alta complexidade, sem qualquer ônus ao erário municipal.

Substituir, sem custos adicionais, quaisquer exames por imagem, consultas, exames e procedimentos médicos complementares que apresentem irregularidades.

Responsabilizar-se por eventuais despesas decorrentes da substituição dos exames, inclusive quando houver envio de outra localidade.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos estaduais, municipais e outros exigidos) e qualificação previstas na licitação, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATANTE exercerá fiscalização ampla, irrestrita e permanente durante toda a entrega do objeto, estabelecendo parâmetros e diretrizes, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis conforme a regulamentação vigente, após apuração dos fatos.

Todos os custos relacionados à entrega dos exames serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

O proponente adjudicado arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos incidentes sobre os exames.

Ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que isso exclua ou diminua a responsabilidade da fiscalização.

Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos exames por imagem, consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados.

Responder civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto do contrato, por danos, perdas ou prejuízos causados à PMB/FMS ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução das atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas conforme as disposições do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para a contratação e, ainda, o licitante poderá ser impedido de licitar e contratar com a



Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que a aplicou, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- a) Retardar, de forma intencional, a realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços apresentada;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Descumprir prazos estabelecidos.

As sanções descritas no item anterior também serão aplicáveis caso a empresa vencedora deixe de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratante, a qual poderá ser realizada por telefone, fax, e-mail ou outro meio eficaz de comunicação.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor total ou da parcela inadimplida, para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias, sem prejuízo de outras penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplemento das obrigações;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- g) No caso de inadimplemento parcial, a multa será calculada proporcionalmente à extensão do descumprimento;
- h) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurado ao interessado o direito à ampla defesa no processo correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- i) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos à contratada, podendo ainda ser cobrada judicialmente, quando for o caso;
- j) As penalidades previstas poderão ser total ou parcialmente suspensas, desde que o atraso ou descumprimento das obrigações seja devidamente justificado, por escrito, pela empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar sua rescisão, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Contrato e da Lei Federal nº



14.133/2021, especialmente

dos artigos 77 a 80, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados ou dos Municípios as características e os valores pagos, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Garanhuns/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ora se pactua, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito jurídico, as quais, após lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes legais das partes CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como pelas testemunhas abaixo identificadas.

Brejão – PE, ____ de ____ 2025.


ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES

Secretária/Gestora Municipal de Saúde

CPF: sob o nº 6*9.9*7.6*4-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ: sob o nº 11.230.311/0001-63

CONTRATANTE

CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00

Representada pelo seu _____

CPF/MF sob o nº _____, e no Registro _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

